



## RECRUTAMENTO POR RECURSO À MOBILIDADE ENTRE ORGÃOS E SERVIÇOS

### PROCEDIMENTO PARA OCUPAÇÃO DE UM (1) POSTO DE TRABALHO DA CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR – MARKETING

#### ATA Nº 1 DO JÚRI

----- Aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, pelas dez horas, no edifício dos Paços do Concelho, reuniu o Júri do Procedimento nomeado por Despacho n.º 5/Pr/2024 do Presidente da Câmara de vinte e um de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, constituído por Carla Isabel Nunes Matos, Presidente do Júri, Vítor José Pinheiro Gil, 1.º Vogal Efetivo e Sónia Cristina dos Santos Rosa, 2.º Vogal Efetivo, com o objetivo de estabelecer os critérios de apreciação e ponderação dos fatores de avaliação das candidaturas do procedimento mencionado em epígrafe. -----

----- Foi deliberado, por unanimidade, que a seleção dos candidatos será efetuada por Avaliação Curricular (AC) com base na análise do curriculum vitae apresentado pelos candidatos e Entrevista Profissional de Seleção (EPS), sendo a Classificação Final (CF) obtida pela fórmula de ponderação **CF = 0,70 x AC + 0,30 x EPS**. -----

----- A avaliação curricular obter-se-á pela aplicação da seguinte fórmula: -----

----- **AC = 0,2 HA + 0,2 FP + 0,4 EP + 0,2 AD** -----

----- Em que: -----

----- **AC** = Avaliação Curricular; **HA** = Habilitação Académica ou Nível de Qualificação; **FP** = Formação Profissional; **EP** = Experiência Profissional e **AD** = Avaliação do Desempenho. -----

----- A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar. -----

----- É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma classificação inferior a 9,5 valores, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte. -----



----- A avaliação curricular será determinada através da ponderação dos critérios de apreciação abaixo identificados: -----

----- **Habilitação Académica (HA)**, certificada pelas entidades competentes: -----

----- Exigida - 16 valores; -----

----- Superior à exigida - 20 valores. -----

----- **Formação Profissional (FP)**, comprovadas por ações de formação profissional relacionadas com o exercício das funções e frequentadas nos últimos 5 anos: -----

----- Sem cursos ou ações de formação – 8 Valores; -----

----- Cursos e ações que somem até 12 horas –12 Valores; -----

----- Cursos e ações que somem até 36 horas – 16 Valores; -----

----- Cursos e ações que somem mais de 36 horas – 20 Valores. -----

----- Para efeitos de valoração esclarece-se o seguinte: -----

----- O Júri irá valorar apenas a formação documentalmente comprovada; -----

----- O Júri procederá à soma da totalidade das horas de formação frequentadas, atribuindo-lhe a pontuação que lhe corresponde na grelha; -----

----- Nas ações de formação em cujos certificados apenas é mencionada a duração em dias, é atribuído um total de 6 horas por cada dia de formação, de modo a poder ser possível converter em horas a respetiva duração; -----

----- Não são considerados seminários, palestras, congressos ou workshops. -----

----- **Experiência Profissional na Carreira (EP)**, duração de funções no posto de trabalho: -----

----- Tempo de serviço na carreira até 15 anos – 8 Valores; -----

----- Tempo de serviço na carreira superior a 15 e inferior a 20 anos – 12 Valores; -----

----- Tempo de serviço na carreira superior a 20 e inferior a 25 anos – 16 Valores; -----



----- Tempo de serviço na carreira superior a 25 anos – 20 Valores. -----

----- **Avaliação do Desempenho (AD)** -----

----- Para a Avaliação de Desempenho, relevam as avaliações referentes ao último ciclo ou biénio avaliado, sendo o parâmetro pontuado de acordo com as menções qualitativa e quantitativa, nos termos abaixo indicados: -----

----- Desempenho inadequado – 8 Valores; -----

----- Desempenho adequado – 14 Valores; -----

----- Desempenho relevante – 16 Valores; -----

----- Desempenho excelente – 20 Valores. -----

----- Aos candidatos que não possuam avaliação de desempenho, por razões que lhe não sejam imputáveis, é atribuída a pontuação de 14 valores; -----

----- Aos candidatos que não apresentem declaração do serviço de origem ou documento comprovativo da Avaliação de Desempenho ou falta dela, não será atribuída qualquer Classificação neste parâmetro. -----

----- A Entrevista Profissional de Seleção (**EPS**) visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação entre os entrevistadores e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Esta entrevista terá a duração aproximada de 20 minutos e será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 Valores. -----

----- Nos termos do nº 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei nº 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em caso de igualdade de classificação, sobre qualquer outra preferência legal. -----

----- Em conformidade com o artigo 6º do mesmo diploma legal, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, o respetivo grau de



incapacidade e tipo de deficiência devendo ainda mencionar todos os elementos necessários ao cumprimento do disposto no artigo 7º do mesmo Decreto-Lei. -----

----- Nos termos do disposto no nº 2 do artigo nº 4 do referido diploma legal, competirá ao Júri verificar a capacidade dos candidatos com deficiência exercerem a função, de acordo com os descritivos funcionais constantes na presente ata. -----

----- E não havendo mais nada a tratar deu-se por encerrada a reunião pelas onze horas e trinta minutos, e elaborou-se a presente ata que vai ser assinada pelos intervenientes. ----

Presidente do Júri,

---

Carla Isabel Nunes Matos

1.º Vogal Efetivo,

---

Vítor José Pinheiro Gil

2.º Vogal Efetivo,

---

Sónia Cristina dos Santos Rosa